



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

PROJETO DE LEI Nº.041/2023

Institui no calendário oficial do município de Abaetetuba o DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Abaetetuba o DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA SAÚDE DA MULHER E PELA REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio.

Art. 2º. No referido mês, serão encorajadas ações que tenham como temática a saúde da mulher e a redução da mortalidade materna, como palestras, debates, rodas de conversa, exibição de filmes e apresentações de peças teatrais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba 'Mário Ferreira Fonseca', em 06 de julho de 2023.

Maria Madalena Silva da Silva
VEREADORA-PSOL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1130- Tele/ Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6- CEP: 68440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba- Pará

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa tornar o dia 28 de maio, o Dia Municipal da Luta pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna, que se traduz no fim das mortes por abortos inseguros, aos quais atinge cerca de 200 ao ano no país, e pelo crescente abandono de recém-nascidos e pela violação ao direito à saúde nas prisões femininas. A mortalidade materna é um importante indicador da qualidade de saúde ofertada para as pessoas e é fortemente influenciada pelas condições socioeconômicas da população.

Segundo o Ministério da Saúde, no Brasil, de 1996 a 2018, foram registrados 38.919 óbitos maternos no Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM/DATASUS, sendo que aproximadamente 67% decorreram de causas obstétricas diretas, ou seja, complicações obstétricas durante gravidez, parto ou puerpério devido a intervenções desnecessárias, omissões, tratamento incorreto ou a uma cadeia de eventos resultantes de qualquer dessas causas.

A Rede Feminista de Saúde ratifica que o atraso no reconhecimento de condições modificáveis, na chegada ao serviço de saúde e no tratamento adequado, está entre as principais causas das altas taxas de mortalidade materna ainda presentes na maior parte dos estados brasileiros.

O principal objetivo da atenção pré-natal e puerperal é garantir o bem-estar materno e fetal. Para isso, urge que o município implemente políticas públicas de saúde que devem acolher a mulher desde o início da gravidez (o mais precocemente possível, no início ou até antes da gestação); reconhecer, acompanhar e tratar as principais causas de comorbidades que gere mortalidade materna e fetal; e estar disponíveis quando ocorrerem intercorrências durante a gestação e puerpério.

Dessa forma, diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.